



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL PPPGI Nº51/2019

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD/UFMA) e a COORDENADÇÃO GERAL UAB, no uso de suas atribuições, tornam público, por meio de Chamada Pública, que estarão abertas **no período de 18 a 30 de setembro de 2019** as normas, rotinas e procedimentos que regerão o **Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências dos anos finais do ensino fundamental “Ciência é 10”, na modalidade de EAD**, do Programa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observadas as condições contidas neste Edital bem como as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273/2006 e alterações; Portaria da CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Portaria nº 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital, coordenado pelo Gabinete da Reitoria e pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD), por meio do Departamento específico;
- 1.2. O presente Edital atende à necessidade de seleção de Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10”, na modalidade de EAD, bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações/substituições;
- 1.3. O Coordenador será selecionado com base nos critérios estabelecidos neste documento;
- 1.4. O Coordenador de Curso é o professor efetivo da UFMA e que desenvolverá atividades de coordenação de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES, conforme estabelecidos nas Atribuições do Termo de Compromisso da DED/CAPES/UFMA;
- 1.5. Poderão candidatar-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo **todos os professores efetivos concursados do quadro da UFMA**, desde cumpram com o estabelecido por este Edital, considerando-se a especificidade do Curso;
- 1.6. O candidato interessado em concorrer à vaga disponibilizada neste Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele. Não atendendo às determinações do Edital, será eliminado do processo de seleção;
- 1.7. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Coordenador de Curso não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.8. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.9. Não poderão participar do presente processo de seleção os colaboradores do NEAD/UFMA e/ou discentes dos cursos realizados na modalidade a distância da UFMA;
- 1.10. Não poderão participar do seletivo os professores que já exerçam cargo com função gratificada na UFMA, ou coordenação gratificada em outro projeto;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – NEAD

Av. dos Portugueses, 1.966 – São Luís/MA – CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272-8055 / 3272-8059



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 1.11. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES quando de sua vinculação ao Curso se ainda estiver em afastamento;
- 1.12. O Coordenador do Curso que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo, sendo validado pelo Departamento ou Direção de Centro;
- 1.13. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís-MA;
- 1.14. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital;
- 1.15. Este Edital terá validade por até 4 (anos), como determina a Portaria Capes nº 102/19.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Função: **Coordenador de Curso**

2.2 O Coordenador terá as seguintes atribuições:

2.2.1 *Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista:*

- a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

2.2.2 *Sobre as atividades administrativas e pedagógicas:*

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria, do assistente à docência e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- m) Participar das discussões com a Coordenação Pedagógica a respeito dos conteúdos a serem trabalhados, do material didático a ser utilizado, da proposta metodológica, do processo de acompanhamento e avaliação de aprendizagem;
- n) Participar das reuniões/capacitações com professores-especialistas e tutores;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – NEAD

Av. dos Portugueses, 1.966 – São Luís/MA – CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272-8055 / 3272-8059



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- o) Reunir com a Equipe de Coordenação do Curso para avaliação das atividades desenvolvidas;
- p) Manter contato com os polos presenciais visando o cumprimento da metodologia e cronograma das atividades do Curso.
- q) Planejar e organizar os encontros presenciais e as web/videoconferências, inteirando-se dos temas, local, participação dos alunos e otimização do tempo;
- r) Acompanhar ações desenvolvidas no AVA.

2.3 São requisitos básicos do Coordenador do **Curso de Especialização lato sensu em Ensino de Ciências “Ciência é 10”**:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Atender às exigências para atuação como Coordenador de Curso, de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e na Portaria nº 102/19, e também detalhados no item 2.2 deste Edital;
- c) Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno) na Sede do Curso no Campus UFMA, em São Luís.
- d) Ter experiência comprovada em cursos na modalidade de EAD, como coordenador, como professor-orientador, professor-formador ou como tutor;
- e) Ter disponibilidade para visitar, **no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre**, os Polos de Apoio Presencial, conforme calendário do Curso e disciplinas ofertadas;
- f) Ter formação mínima em Graduação em Matemática ou Graduação em Física ou Graduação em Química ou Graduação em Biologia ou Graduação em Ciências, com pós-graduação *strictu sensu*.

3. DA VAGAS E BOLSA/REMUNERAÇÃO

- 3.1 O presente Edital servirá para provimento da função de **Coordenador de Curso de Especialização “Ciência é 10!” no âmbito da UAB**.
- 3.2 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 15/201, e outros instrumentos normativos publicados pelo MEC;
 - a) **Coordenadoria de Curso I:** valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. Com pós-graduação **lato** ou **scripto sensu** em qualquer área do conhecimento;
 - b) **Coordenadoria de Curso II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior. Com pós-graduação **lato** ou **scripto sensu** em qualquer área do conhecimento;
- 3.3 Ao compor a equipe dos Cursos, o Coordenador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária excetuando conta-poupança;
- 3.4 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;
- 3.5 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – NEAD

Av. dos Portugueses, 1.966 – São Luís/MA – CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272-8055 / 3272-8059



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas da UAB.

4. DO DESLIGAMENTO

- 4.1. Os coordenadores poderão ser desligados do Curso pelos seguintes motivos:
- Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo;
 - Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do Curso;
 - Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
 - Por interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado à Coordenação UAB com antecedência mínima de 15 dias;
 - Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso disponível em: http://portais.ufma.br/PortalUnidade/nead/paginas/pagina_estatica.jsf?id=688.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.nead.ufma.br/seletivos_nead/home/login/ e preencher o Cadastro de Inscrição, no período de **18 a 30 de setembro de 2019**, até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;
- 5.2 É, portanto, vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;
- 5.4 Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;
- 5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NEAD do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- 5.6 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 5.7 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e digitalizar as documentações (frente e verso) consideradas para efeito de pontuação conforme ANEXO IV, salvar **em formato PDF** e anexar no espaço indicado no formulário eletrônico.
- 5.7.1 Quando contiver mais de um documento, organizar em um PDF único;
- 5.7.2 Evitar repetição do mesmo documento em outros campos de pontuação.
- 5.8 Inscrições sem as postagens da documentação exigida e legível serão INDEFERIDAS ou não pontuadas;
- 5.9 O NEAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.10 A divulgação da relação provisória dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <http://www.nead.ufma.br>, segundo ANEXO III, sendo de

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – NEAD

Av. dos Portugueses, 1.966 – São Luís/MA – CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272-8055 / 3272-8059



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- responsabilidade exclusiva do candidato à verificação da sua situação;
- 5.11 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado segundo ANEXO III, devendo ser apresentado ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.nead.ufma.br/seletivos_nead/home/login/;
 - 5.12 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
 - 5.13 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
 - 5.14 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.nead.ufma.br>;
 - 5.15 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
 - 5.16 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da entrevista de vinculação. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

6 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE:

- 6.1 A Avaliação dos candidatos consistirá, exclusivamente, em análise curricular – a pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com prova de títulos;
- 6.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do Anexo IV:
 - a) Mestrado e Doutorado serão considerado uma única vez, portanto não cumulativo.
 - b) A especialização poderá acumular até duas formações;
 - c) A graduação em licenciatura é obrigatória. Serão desconsiderados cursos de bacharelado na área, excetuando os que venham acompanhados de comprovação de Curso de Formação Pedagógica.
- 6.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo IV serão desconsiderados;
- 6.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 6.5 A Análise Curricular, gerada pelo sistema eletrônico de inscrição em http://www.nead.ufma.br/seletivos_nead/home/login/, será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção, dispostos no ANEXO IV. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela.
- 6.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
 - a. maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b. maior experiência com EAD;
 - c. maior tempo de experiência em magistério;
 - d. maior titulação em nível de pós-graduação.
- 6.7 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas por comissão a ser constituída pelas Coordenações dos Cursos de Especialização PNAP do NEAD/UFMA. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A Relação com o Resultado final do Processo seletivo será divulgado segundo ANEXO II, no endereço eletrônico <http://www.nead.ufma.br>;
- 7.2. Nesta Relação constarão: a ordem de classificação, o número de inscrição e o nome do candidato;
- 7.3. Após a divulgação, o primeiro selecionado será convocado pela Coordenação UAB, via e-mail, de acordo com item 3.2, para entrevista, preenchimento e assinatura do termo de compromisso junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB;
- 7.4. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declaradas no formulário eletrônico, serão substituídos pelo próximo candidato aprovado;
- 7.5. O candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dias úteis, para responderem ao e-mail convocatório do NEAD. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato;
- 7.6. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos os:
 - a) Colaboradores ou alunos dos cursos do NEAD;
 - b) Que não tenham disponibilidade para viajar aos polos indicados pela Coordenação UAB;
 - c) Ter histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos realizados em EAD na UFMA.
 - d) Exerçam algum cargo comissionado na UFMA, conforme item 1.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pelo Núcleo de Educação a Distância da UFMA, no site <http://www.nead.ufma.br>;
- 8.2. Todos os Recursos constantes no Cronograma do Edital serão realizados exclusivamente via Sistema Eletrônico de Inscrição, item 4.12, onde o candidato tem acesso a todos os dados informados e pode acompanhar sistematicamente o processo seletivo;
- 8.3. A Comissão Avaliadora será composta por professores/as da UFMA e presidida pela Coordenação Geral UAB.
- 8.4. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;
- 8.5. A Coordenação UAB contatarão os/as selecionados/as, via e-mail, para orientação sobre as todas as ações referente ao desenvolvimento do Curso;
- 8.6. Para maiores informações, dirigir-se à Direção do NEAD e Coordenação UAB-NEAD/UFMA, na Av. dos Portugueses 1966, Campus Universitário do Bacanga. CEP: 65.080-805, São Luís – MA, telefones (98) 3272-8058 (São Luís), no horário das 9 às 14h;
- 8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, ouvida a Direção do NEAD e a Coordenação Geral UAB;
- 8.8. A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Endereço dos polos UAB onde será ofertado o Curso de Especialização.
- b) ANEXO II – Áreas e formação mínima necessária para a função de professor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- c) ANEXO III – Cronograma do Processo Seletivo
- d) ANEXO IV – Quadro de titulação e pontuação para seleção.

São Luís, 17 de setembro de 2019.

Allan Kardec Duailibe Barros Filho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

O documento original assinado encontra-se disponível para vistas na DCPG/PG/PPPGI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

Endereço dos polos UAB onde será ofertado o Curso de Especialização

Açailândia

Rua Fortaleza, s/n, Centro. CEP: 65930-000
Telefone: (99) 3538-0062/99156-6186

Anapurus

Rua Maria Pires Leite, s/n, Aeroporto. Cep: 65525-000
Telefone: (98) 3481-1153 / 98468-9267

Arari

Unid. Integrada Prof. Galeno Edgar Brandes, 4º andar, s/n, Av. Rio Amazonas.
Cep: 65950-000
Telefone: (99) 3643-1184

Nina Rodrigues

Praça Rui Fernandes Costa. Centro. Cep: 65450-000
Telefone: (98) 99155-7295

São Luís

Universidade Federal do Maranhão
Campus Universitária do Bacanga
Prédio Castelão – NEAD
Telefone: (98) 3372-8059



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

Áreas e formação inicial obrigatória para a função de Coordenador do Curso de Especialização "Ciência é 10!"

Curso Especialização	Formação Mínima
ENSINO DE CIÊNCIAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL "CIÊNCIA É 10!"	Graduação Licenciatura Matemática ou Graduação Licenciatura Física ou Graduação Licenciatura Química ou Graduação Licenciatura Biologia ou Graduação Licenciatura em Ciências



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	18 a 30/09 de 2019	Até as 23h59min
Divulgação do resultado provisório	07/10 de 2019	Até as 23h59min
Prazo para recurso contra o resultado provisório	08 a 09/10 de 2019	Até as 23h59min
Divulgação final do resultado	17/10 de 2019	Até as 23h59min

* Observando o horário local de São Luís - MA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV

Quadro de titulação e pontuação para seleção

	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		40
1.1 Doutorado		
a) em área de conhecimento ou afim a que concorre	25	25
b) em área diversa a que concorre	15	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou afim a que concorre	20	20
b) em área diversa a que concorre	12	
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou afim a que concorre	4	6
b) em área diversa a que concorre	2	
1.4 Graduação		
a) Licenciatura em Matemática ou Física ou Química ou Biologia ou em Ciências	5	5
b) Bacharelado em Matemática ou Física ou Química ou Biologia ou em Ciências, desde que acompanhado do Curso de Formação Pedagógica	5	
1.5 Qualificação Profissional		
a) Curso de Formação em EAD (a partir de 60h)	4	4
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		60
2.1 Comprovante de experiência em EAD		30
2.1.1 Como tutor a distância	2 por disciplina	6
2.1.2 Como Professor-Formador	3 p/componente curricular	12
2.1.3 Como Coordenador	3 p/semestre de atuação	12
2.2 Comprovante de experiência em Docência Presencial		30
2.2.1 Em Ensino Fundamental	3 por ano	9
2.2.2 Em Ensino Médio	2 por ano	6
2.2.3 Em Ensino Superior	2 por ano	6
TOTAL DE PONTOS		100